

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FIS:\_\_\_\_\_COPEL

Pregão Presencial nº. 225/2.020 - Processo nº. 21.179/2.020

#### Ata de Registro de Preço nº 544/2020

Processo nº. 21.179/2.020 - Pregão nº. 225/2.020

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR, brasileiro, professor, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 100.011.668-67, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI** sediada na Rua Flausino Jacinto Campos, nº 21, CEP 29.490-000, Bairro Niteroi, Municipio Atilio Vivacqua, ES devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.190.355/0001-03, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 225/2.020** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01,02,06,10,11,12,16, e 20* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 — A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.





Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FIS:\_\_\_\_\_COPEL

Pregão Presencial nº. 225/2.020 - Processo nº. 21.179/2.020

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O fornecimento dos equipamentos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata:
- 3.2.2 Quantidade do equipamento;
- 3.2.3 Descrição do equipamento requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

# CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Os equipamentos deverão ser entregues, nos termos do item 16 do edital, diretamente no Almoxarifado Central, localizado à Avenida Itália, s/nº Vila Juliana, Botucatu/SP, em no máximo 20 (vinte) dias após a expedição do empenho.
- 5.2 Os equipamentos serão recebidos nas quantidades indicados no empenho pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o (s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.2 A substituição do equipamento ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PRECO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **437.074,20**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

#### **COTA PRINCIPAL**

Item	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN.	Quant	MARCA MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	REFRIGERADOR ELÉTRICO FROST FREE, COM PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO; NA COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DO REFRIGERADOR: 375L; ALIMENTAÇÃO: 110 V; ACOMPANHANDO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Un.	38	Brastemp	1.835,90	69.764,20

2

COPEL





Estado de São Paulo

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 225/2.020 - Processo nº. 21.179/2.020

02	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 231 LITROS, COR BRANCA; PORTA REVERSÍVEL, CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE 12 MESES.	Un.	38	Consul	1.870,00	71.060,00
06	LAVADOURA DE ROUPAS. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA PARA COMPORTAR 15 QUILOS DE ROUPAS SECAS. COM PAINEL ELETRÔNICO DE BOTÕES, ABERTURA DA TAMPA NA PARTE SUPERIOR, AGITADOR DUPLO, ALÇAS LATERIAIS PARA O TRANSPORTE E DISPENSER PARA ALVEJANTE, AMACIANTE E SABÃO. PÉS AJUSTÁVEIS, FUNÇÕES DE CENTRÍFIGA, ENXAGUE E MOLHO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 35 PROGRAMAÇÕES MÍNIMAS, INCLUINDO PAUSA E PRÉ-LAVAGEM. OUTRAS DUAS EXIGÊNCIAS: TRAVA DE SEGURANÇA E VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS: 1050MM X ALTURA X 670MM DE LARGURA X 640MM DE COMPRIMENTO. 127V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	Un.	75	Colormaq	1.400,00	105.000,00
10	TV LED 50"; TAMANHO DA TELA: 50; RESOLUÇÃO: FULL HD; CONSUMO (KW/H): 154W; FREQUÊNCIA EM HZ: 240HZ; FREQUÊNCIA COM TECNOLOGIA: 240HZ; GRAVA PROGRAMAS; IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS; TIMER ON/OFF; SLEEP TIMER; BLOQUEIO DE CANAIS; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; POTÊNCIA DE ÁUDIO: 20W; SOM ESTÉREO; SAP; CLOSED CAPTION; SURROUND; DOLBY DIGITAL; RECURSOS DE ÁUDIO: DTS PREMIUM ÁUDIO 5.1, DOLBY DIGITAL PLUS, DTS STUDIO SOUND; BLUETOOTH; WI-FI: WI-FI INTEGRADO; PRINCIPAIS APLICATIVOS: SMART HUB / PAINEL FUTEBOL; CONEXÕES HDMI: 3; CONEXÕES USB: 2; OUTRAS CONEXÕES: WIRELESS; CARACTERÍSTICAS: SMART; GRAVA PROGRAMAS COM AUXÍLIO DE USB; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO, BATERIAS, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTALAÇÃO;	Un.	75	Philips	2.550,00	191.250,00

**VALOR TOTAL R\$ 437.074,20** 







Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 225/2.020 - Processo nº. 21.179/2.020

#### **COTA RESERVADA**

Item	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN.	Quant	MARCA MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
11	REFRIGERADOR ELÉTRICO FROST FREE, COM PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO; NA COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DO REFRIGERADOR: 375L; ALIMENTAÇÃO: 110 V; ACOMPANHANDO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Un.	12		1.835,00	22.030,80
12	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 231 LITROS, COR BRANCA; PORTA REVERSÍVEL, CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE 12 MESES.	Un.	12	Consul	1.870,00	22.440,00
16	LAVADOURA DE ROUPAS. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA PARA COMPORTAR 15 QUILOS DE ROUPAS SECAS. COM PAINEL ELETRÔNICO DE BOTÕES, ABERTURA DA TAMPA NA PARTE SUPERIOR, AGITADOR DUPLO, ALÇAS LATERIAIS PARA O TRANSPORTE E DISPENSER PARA ALVEJANTE, AMACIANTE E SABÃO. PÉS AJUSTÁVEIS, FUNÇÕES DE CENTRÍFIGA, ENXAGUE E MOLHO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 35 PROGRAMAÇÕES MÍNIMAS, INCLUINDO PAUSA E PRÉ-LAVAGEM. OUTRAS DUAS EXIGÊNCIAS: TRAVA DE SEGURANÇA E VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS: 1050MM X ALTURA X 670MM DE LARGURA X 640MM DE COMPRIMENTO. 127V. GARANTIA MÍNIMA DE 01	Un.	25	Colormaq	1.400,00	35.000,00





Estado de São Paulo

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 225/2.020 - Processo nº. 21.179/2.020

20	TV LED 50"; TAMANHO DA TELA: 50; RESOLUÇÃO: FULL HD; CONSUMO (KW/H): 154W; FREQUÊNCIA EM HZ: 240HZ; FREQUÊNCIA COM TECNOLOGIA: 240HZ; GRAVA PROGRAMAS; IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS; TIMER ON/OFF; SLEEP TIMER; BLOQUEIO DE CANAIS; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; POTÊNCIA DE ÁUDIO: 20W; SOM ESTÉREO; SAP; CLOSED CAPTION; SURROUND; DOLBY DIGITAL; RECURSOS DE ÁUDIO: DTS PREMIUM ÁUDIO 5.1, DOLBY DIGITAL PLUS, DTS STUDIO SOUND; BLUETOOTH; WI-FI: WI-FI INTEGRADO; PRINCIPAIS APLICATIVOS: SMART HUB / PAINEL FUTEBOL; CONEXÕES HDMI: 3; CONEXÕES USB: 2; OUTRAS CONEXÕES: WIRELESS; CARACTERÍSTICAS: SMART; GRAVA PROGRAMAS COM AUXÍLIO DE USB; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO, BATERIAS, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTALAÇÃO;		25	Philips	2.550,00	63.750,00
VALOR TOTAL R\$ 143.220,80						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos equipamentos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.
- 7.5 Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
  - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
  - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.



Estado de São Paulo





Pregão Presencial nº. 225/2.020 - Processo nº. 21.179/2.020

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

## CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Da utilização
- 9.1.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, Os equipamentos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada guando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira do edital.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa de 1% ao dia, sobre o valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos equipamentos, até o limite de 20 dias.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame:
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei específica.





Estado de São Paulo

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 225/2.020 - Processo nº. 21.179/2.020

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os precos registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Precos, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

10 NOV 2020

VALDÍR GONZALEZ PAIXÃO JUNIÓR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MARCOS ZACARIAS CAMPOS DE** 

Assinado de forma digital por MARCOS ZACARIAS CAMPOS DE MOURA:05054906681

Dados: 2020.10.15 17:50:12 -03'00'

MOURA:05054906681 SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARÀ ESCRITORIO EIRELI **CONTRATADA** 

Testemunhas:

Eliciano relicia Chale do Setor de Cadastro & Magistro de 914, 22

Regiane Aparecida Pineiz Auxiliar Administrativo

R.I. 5816-5